

Lei nº 327/2007

de 05 de novembro de 2.007.

**“Altera a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias),
para o exercício de 2008, e dá outras providências.”**

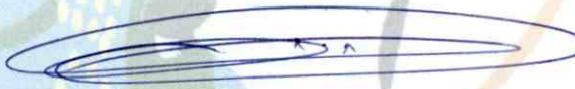
A CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei alterada, a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), do município de Abadia de Goiás – GO, para adequação a LOA (Lei Orçamentária Anual) a realidade do Município e as normas e exigências do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO, bem como dos preceitos da Lei 4.320/64.

Art. 2º - As alterações citadas no artigo anterior consistem em inclusões e exclusões de programas e ações, conforme relatório da LDO que segue anexo, cujo teor integra a presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás - GO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2.007.


ANTOMAR MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 05 / 11 / 07


Secretário de Administração